

ACTA N.º 11/2009

Aos nove dias do mês de Dezembro de dois mil e nove, pelas quinze horas e quinze minutos, reuniram nas instalações do Ministério da Educação, sito na avenida cinco de Outubro, décimo segundo andar, em Lisboa, uma delegação do Ministério da Educação (ME) e outra da Federação Nacional dos Professores (FENPROF).

Pelo ME chefiou a delegação o Secretário de Estado Adjunto e da Educação (SEAE), Alexandre Ventura, que se fez acompanhar do Director-Geral da Direcção-Geral de Recursos Humanos da Educação (DGRHE), Mário Pereira, de Rita Neves, membro do Gabinete da Ministra da Educação, de Isabel Figueiredo do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública e dos membros do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, Mário Sanches, Artur Tomé e Ana Paula Varela.

Pela FENPROF chefiou a delegação o Secretário-Geral, Mário Nogueira, que se fez acompanhar do Presidente do Sindicato dos Professores do Norte (SPN), Abel Macedo, da Presidente do Sindicato dos Professores da Região Centro (SPRC), Anabela Sotaia, do dirigente João Paulo Videira, em representação do Sindicato dos Professores da Grande Lisboa (SPGL), do Presidente do Sindicato dos Professores da Zona Sul (SPZS), Joaquim Páscoa, do Presidente do Sindicato dos Professores da Região Açores (SPRA), António Lucas, e da Presidente do Sindicato dos Professores da Madeira, Marília Azevedo.

A proposta de ordem de trabalhos foi a seguinte:

Ponto número um: Apresentação pela FENPROF do seu parecer acerca da proposta do ME relativa aos *Princípios para a Revisão do Modelo de Avaliação de Desempenho Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário*.

A ordem de trabalhos foi aprovada por unanimidade pela FENPROF, tendo o Secretário-Geral referido que havia ainda, da parte da FENPROF, a intenção de apresentação de algumas questões ao ME.

No início da reunião, o SEAE apresentou o Dr. Artur Tomé que doravante fará parte da delegação do ME nas reuniões de negociação com as organizações sindicais.

Antes de dar início à ordem de trabalhos, o Secretário-Geral:

- i. entregou ao SEAE um dossier com um estudo acerca da iniciação da Língua Estrangeira no primeiro ciclo do ensino básico, numa perspectiva de integração da língua estrangeira no currículo, sendo obrigatória, e não como actividade de enriquecimento curricular, com o pedido de que o mesmo dossier seja entregue à Senhora Ministra da Educação.
- ii. relativamente aos docentes do Ensino Português no Estrangeiro (EPE), informou que:
 - receberam uma informação do GEPE a anunciar que, por decisão do anterior SEAE, tinha sido revogado o artigo relativo à Avaliação de Desempenho Docente e que, por conseguinte, as avaliações eram consideradas sem efeito. O Secretário-Geral clarificou que o problema que dali advinha prendia-se com a renovação dos contratos e futura progressão na carreira para quem pertence aos quadros.



- o GEPE está a solicitar que os docentes forneçam os números atribuídos pela Segurança Social dos diferentes países. O Secretário-Geral informou pretender saber para que efeitos e com que objectivo está ser feita esta solicitação.
- iii. Comunicou que recebeu um e-mail da Chefe de Gabinete, Dra. Célia Chamiça a informar da data da reunião acerca do EPE.

Em resposta ao Secretário-Geral, o SEAE disse que no dia seguinte responderia à questão acerca da avaliação do desempenho docente e informou que iria falar com o Professor Jorge Pedreira e com o Secretário de Estado da Educação, João da Mata, acerca da outra questão levantada relativamente ao EPE.

Relativamente à avaliação de desempenho dos professores, um dos aspectos mais negativos, para a FENPROF, é o contexto de gestão das escolas em que vai desenvolver-se.

No que diz respeito a esse modelo de gestão, o Secretário-Geral afirmou que o poder nas escolas é todo concentrado no director, que nomeia todos para os diversos cargos. A legitimação do avaliador deveria passar pela possibilidade de eleição pelos pares, no âmbito do grupo de recrutamento. Lembrou que o júri especial de recurso é composto por dois terços do júri de avaliação, e que, por exemplo, o director a estar presente no júri de avaliação já não deverá integrar o júri especial de recurso. A FENPROF reafirmou a necessidade de o relator ser escolhido pelo grupo de recrutamento de forma a proporcionar um envolvimento das estruturas intermédias.

Relativamente ao júri de recurso, a FENPROF aventou a possibilidade de integrar um elemento exterior à própria escola de forma a garantir neutralidade de apreciação, mas admitiu não considerar essa questão como do núcleo essencial.

O Secretário-Geral disse que, para a FENPROF, as questões de fundo, as que dificultam um entendimento com o ME, são as quotas e as vagas, tendo referido que por conta de uma coisa boa, a saber, o fim da divisão da carreira se propõe, um estrangulamento em três escalões da carreira. A FENPROF afirmou discordar que a progressão na carreira esteja sujeita a vagas, impedindo de progredir quem tiver Bom mas não tiver vaga, com as menções de “Muito Bom” e “Excelente” a ganharem prioridade. Considerou que a progressão deverá depender da atribuição da classificação de “Bom”, sem que esteja dependente de qualquer contingentação por vagas. Das classificações de mérito excepcional “Muito Bom” e “Excelente” deverão decorrer mecanismos de discriminação positiva, como a aceleração da progressão, não devendo estas estar sujeitas a quotas.

Relativamente à estrutura e no intuito de valorizar os escalões de ingresso, a FENPROF afirmou concordar com a manutenção dos dez escalões, propondo a excepção, em regime transitório, para os docentes que se encontram no índice 245 e que deveriam progredir ao 299.

A FENPROF afirmou que a progressão na carreira, em todos os escalões, deverá estar sujeita aos três requisitos seguintes:

- i. tempo de serviço;
- ii. avaliação positiva de desempenho (classificação de “Bom”);
- iii. frequência com sucesso da formação contínua.

Mário Nogueira prosseguiu sustentando que a progressão ao escalão cujo índice é o 370 deverá ser semelhante à dos outros escalões e que as normas transitórias deverão antecipar o acesso àquele índice a quem se aposente.



O Secretário-Geral da FENPROF passou de seguida a palavra ao dirigente João Paulo Videira do SPGL, o qual participou na construção do modelo de avaliação de desempenho docente que a FENPROF propõe como alternativa.

João Paulo Videira começou por referir que a proposta da FENPROF se centra num conjunto de pensamentos maturados ao longo do tempo.

Relativamente à primeira página do documento do ME, o dirigente João Paulo Videira referiu que a FENPROF está, à partida, de acordo com os princípios enunciados pelo ME.

Quanto ao quadro de referência da avaliação – ponto quatro -, disse concordar que a avaliação dos docentes tenha em conta o seu contributo para que os objectivos e metas da escola ou agrupamento se concretizem. Porém, afirmou a discordância da FENPROF com a existência, ainda que, a título facultativo, de objectivos individualmente fixados.

O SEAE interrompeu para clarificar que os objectivos e metas constituem o quadro de referência da avaliação dos docentes. No entanto, é dada a possibilidade aos docentes que o entendam de, no seio da escola, da comunidade ou pessoalmente, fixar objectivos individuais, os quais têm um carácter totalmente facultativo. A FENPROF não alterou a sua opinião, por considerar que a avaliação do professor deverá incidir na qualidade do trabalho desenvolvido para a concretização de um objectivo que é comum e colectivo.

No que diz respeito ao ponto 5 – periodicidade da avaliação -, João Paulo Videira revelou o desacordo da FENPROF com os ciclos de dois anos lectivos, tendo questionado a razão de ser da duração dos ciclos de avaliação. Defendeu a posição de que para uma carreira com escalões cuja duração é de quatro anos, os ciclos deverão ter a mesma duração, articulando-se o seu início e término com os momentos da progressão.

A FENPROF afirmou concordar com a existência de aulas observadas, mas não nos termos e com os objectivos que são propostos referiu, defendendo que o texto seja reformulado.

O SEAE esclareceu que a lógica seria a análise de uma planificação anual e de uma unidade didáctica e depois observar um conjunto de aulas. A FENPROF considerou que nos termos em que é proposto, a avaliação de uma unidade didáctica seria suficiente. O SEAE discordou, perspectivando uma linha de harmonização e de coerência.

No que diz respeito aos anexos do relatório de auto-avaliação, a FENPROF considerou que a assiduidade não é da esfera da avaliação, defendendo que as ausências ao serviço por razões devidamente justificadas não poderão penalizar a avaliação. Por outro lado, as ausências injustificadas são do domínio da acção disciplinar, devendo merecer a devida abordagem nesse âmbito e não no da avaliação. As penalizações serão do foro jurídico e eventuais implicações na carreira deverão decorrer por essa via.

O dirigente do SPGL frisou que a contingentação vai ao invés da orientação da proposta da FENPROF. Disse tratar-se de um mecanismo artificial, gerador de conflito no espaço escolar. Atestou que quem evidenciar mérito deverá ser classificado em conformidade.

Para a FENPROF, a ficha de avaliação regista e pondera, pelo que deverá ser de índole qualitativa.



O Secretário-Geral da FENPROF, em resposta a um pedido de esclarecimento expresso pelo SEAE, disse existirem três tipos de professores sem serviço lectivo atribuído, para além dos chamados “horários zero”:

- i. os docentes que se encontram na escola, como por exemplo os que estão em exercício de funções em biblioteca ou em coordenação da escola;
- ii. os docentes que se encontram em funções em organismos ligados à educação, incluindo na administração educativa (como os serviços centrais do ME e as Direcções Regionais de Educação);
- iii. os docentes que desempenham funções legalmente consideradas de interesse público, como é o caso dos deputados, autarcas, dirigentes sindicais, entre outros, desde que não mantenham qualquer serviço na sua escola, estando a tempo completo naquelas funções.

Mário Nogueira defendeu que, os docentes acima referenciados não deverão ser nem beneficiados, nem penalizados profissionalmente, devendo, por isso ser-lhes atribuída a classificação de Bom com efeitos na progressão na carreira. Isto desde que não tenham qualquer serviço distribuído na escola. Se tiverem, submeter-se-ão ao regime de avaliação aplicável aos restantes docentes. Reforçou que os dirigentes das organizações sindicais que não estão em exercício de funções na escola não deverão ser nem privilegiados nem prejudicados profissionalmente, pelo que deverá ser-lhes atribuída a classificação normal apenas para garantir a progressão, a saber, a menção de “Bom”. Recordou, ainda, que tal foi-lhes suprimida com a entrada em vigor do Decreto-Lei nº15/2007, por decisão política do ME.

Relativamente aos avaliadores, o dirigente do SPGL disse que a FENPROF considera:

- i. que os docentes que integrarão a Comissão de Coordenação da Avaliação deverão ser eleitos pelos seus pares, sendo essa a legitimação indispensável para a actividade que irão desenvolver;
- ii. que o relator, tendo que pertencer ao mesmo grupo de recrutamento do avaliado, deverá ser eleito pela totalidade dos membros desse grupo de recrutamento. Os órgãos deverão ser eleitos colegialmente;
- iii. necessário o reconhecimento da autoridade do avaliador, devendo a legitimação decorrer de um modelo democrático da organização da escola, que hoje não existe.

Quanto ao sistema de classificação, João Paulo Videira anunciou que as fronteiras existentes entre as diversas menções deverão ser claras e sê-lo-ão, efectivamente, quanto menos menções existirem. A FENPROF considera que apenas deverão existir três menções: Bom – a atribuir sempre que o desempenho do docente seja avaliado positivamente; Insuficiente – a atribuir, quando excepcionalmente, o desempenho do docente venha a ser avaliado negativamente; Muito Bom – a atribuir quando, para além do desempenho do docente avaliado como positivo, se lhe reconhece um mérito excepcional nesse desempenho.

João Paulo Videira concluiu que, numa apreciação geral, a proposta do ME avança com princípios muito válidos, sendo de certo modo semelhante à proposta da FENPROF. Os problemas da proposta do ME surgem quando se passa dos princípios para a concretização, e consistem no facto de criar mecanismos que não estão de acordo com a avaliação – os constrangimentos administrativos, que condicionam a atribuição de determinadas classificações (quotas) ou a progressão na carreira docente (contingentação por vagas). O dirigente da FENPROF apelou a que se oriente a avaliação de desempenho para a melhoria efectiva das práticas docentes.

O Secretário-Geral da FENPROF sugeriu ainda:

- i. que o programa de formação de avaliadores se designe por “Programa de Formação de Professores sobre Avaliação”, uma vez que a designação proposta pelo ME parece ter implícita a constituição de um corpo de avaliadores, com o que a FENPROF estaria em desacordo.
- ii. a participação de dois representantes das organizações sindicais do sector no Conselho Científico para a Avaliação dos Professores, designadamente das organizações mais representativas: a FENPROF e a FNE.
- iii. a experimentação do modelo até ao final do ano lectivo, particularmente em relação à produção de efeitos, de forma a permitir que as escolas estudem como aplicar o novo modelo.

Em relação ao regime de transição, o Secretário-Geral referiu que falta ainda conhecer o que será proposto pelo ME, tendo alertado desde logo que a transição para o novo modelo deverá ser feita tendo em conta o tempo de serviço integral dos docentes.

O Secretário-Geral terminou reiterando que a manutenção de mecanismos administrativos que condicionem a atribuição de determinadas classificações (quotas) que condicionem a progressão de quem tiver Bom ou a progressão na carreira docente (contingentação por vagas) até ao topo a todos os bons professores, será um obstáculo à verificação do consenso indispensável à existência do acordo, ainda que global, independentemente da boa vontade da equipa ministerial. Mário Nogueira insistiu que a FENPROF considera inaceitável a existência de qualquer situação que impeça os bons professores de chegarem ao topo da carreira, pois isso deverá depender do seu mérito. Considerou, ainda, que a avaliação deverá ser séria e rigorosa. Adiantou a possibilidade de poderem vir a admitir alguma solução que, ainda que subsistam vagas e quotas, todos os professores a quem foi atribuída a menção de Bom (e esta não poderá ser condicionada), chegam em tempo útil ao topo da carreira, ainda que possam existir ritmos diferenciados. Tempo útil será um tempo necessariamente anterior ao da aposentação.

O SEAE antecipou a possibilidade de se equacionar um sistema em que, num quadro de existência de vagas, que podem ser mais ou menos generosas, o professor a quem fosse atribuída a menção de “Bom” e que não progredisse ao escalão seguinte por não ter vaga, poderia no ano seguinte progredir independentemente dos professores que chegassem a essa posição. No entanto, afirmou que tal possibilidade não passava de uma simples elucubração, mas afirmou que se poderiam introduzir mecanismos de uma solução com vista a um entendimento relativamente à essência em que se garantisse a chegada de todos os Bom ao topo, embora em tempos diferentes.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente acta.

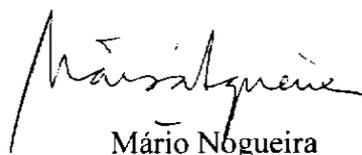
Assinam a presente Acta os chefes de cada uma das delegações à presente reunião.

O Secretário de Estado Adjunto e da Educação,



Alexandre Ventura

O Secretário-Geral da FENPROF



Mário Nogueira